
Gabinete do vereador Lucas Pavanato

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a apreensão de bens
advindos de tráfico e de organizações
criminosas

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos desta lei, o uso de veículos, demais meios de transporte, maquinários, utensílios, instrumentos e quaisquer outros bens móveis apreendidos em razão de sua utilização, habitual ou eventual, na prática de crimes.

Art. 2º Constatado o interesse público na utilização dos bens referidos no artigo anterior, a Guarda Civil Metropolitana poderá deles fazer uso, sob sua inteira responsabilidade, com a finalidade de garantir sua adequada conservação, mediante:

- I – autorização judicial prévia;
- II – manifestação do Ministério Público;
- III – avaliação prévia dos bens por órgão técnico competente;
- IV – identificação e registro do estado de conservação dos bens e da natureza da apreensão.

Parágrafo único. O uso dos bens será provisório, devendo ser imediatamente restituídos ao interessado caso cesse o motivo da apreensão, sobrevenha decisão judicial determinando sua devolução ou haja risco de deterioração decorrente da utilização.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do vereador Lucas Pavanato

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Janeiro de 2026.

Lucas Pavanato

Vereador (PL)